



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA  
AUTORIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.**

**Unidade Escolar:** \_\_\_\_\_

**ALTAMIRA – PA**  
**Ano:** \_\_\_\_\_

---

## IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

<b>A- Instituição:</b>		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF:
Fone:		
E-mail da Unidade Escolar:		
<b>B. Dirigente Principal da Instituição:</b>		
<b>C. Mantenedora:</b>		
Nome: PMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED		
Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n – Esplanada do Xingu		
Cidade: ALTAMIRA	CEP: 68372-855	UF: PA
Fone: xxxxxxxxx		
E-mail: semedgab@outlook.com		
<b>D. Comissão Avaliadora:</b>		
<b>Nome do Assessor Técnico:</b>		
Instituição: Conselho Municipal de Educação – CME		
Endereço: Rua Intendente Floriano, 2329 – Bairro Sudam I		
Fone:	E-mail: cmealtamira@gmail.com	
<b>Nome do Assessor Técnico:</b>		
Instituição: Conselho Municipal de Educação - CME		
Endereço: Rua Intendente Floriano, 2329 – Bairro Sudam I		
Fone: (	E-mail: cmealtamira@gmail.com	
<b>Nome do Auxiliar Técnico Administrativo: Roberto dos Santos Silva</b>		
Fone:	E-mail: cmealtamira@gmail.com	
<b>Instituição: Conselho Municipal de Educação – CME</b>		
Endereço: Rua Intendente Floriano, 2329 – Bairro Sudam I		
Fone:	E-mail: cmealtamira@gmail.com	
Período de Avaliação	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	

<b>PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>		<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>Caso a Instituição já seja autorizada, especificar:</b>		
Regularização Institucional	Data do ato autorizativo	Vigência do ato autorizativo
AUTORIZAÇÃO		
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO		
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO		
<b>AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) PLEITEADOS:</b>		
<b>( ) EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE</b>		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF: Pa
Fone :		
E-mail da Unidade Escolar:		
<b>( ) ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais ( 1º ao 5º ano)</b>		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF: PA
Fone:		
E-mail:		
<b>( ) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º)</b>		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF: PA
Fone:		
E-mail:		
<b>( ) ENSINO FUNDAMENTAL - Modalidade EJA (1ª a 4ª etapas)</b>		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF: PA
Fone:		
E-mail:		

**CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO (S) – NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OFERTA REGULAR)**

**1- DIMENSÃO 1 - INSTALAÇÕES FÍSICAS**

**1.1 – Salas de aula – Requisitos obrigatórios**

Indicador	Conceito	Critérios de análise																					
1.1.1- Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas)	Satisfatório ( )	Quando o número de salas de aula existentes no Imóvel indicado para funcionamento do(s) Curso(s) é condizente com o número de vagas pleiteado pela Instituição, verificando-se a veracidade das informações prestadas pela Instituição quanto aos itens imóvel adequado e cronograma de implantação dos cursos no prazo de 5 anos (considerar previsão de ampliação das Instalações, conforme projeto da Instituição devidamente informados nos autos).																					
	Insatisfatório ( - )	Quando o número de salas de aula existentes no Imóvel indicado para funcionamento do(s) Curso(s) <u>não</u> é condizente com o número de vagas pleiteado pela Instituição, verificando-se a veracidade das informações prestadas pela Instituição quanto aos itens imóvel adequado e cronograma de implantação dos cursos no prazo de 5 anos (considerar previsão de ampliação das Instalações, conforme projeto da Instituição devidamente informados nos autos).																					
1.1.2 - Salas de aula (área e capacidade/sala)	Satisfatório ( )	Quando as salas de aula disponibilizadas atendem às seguintes dimensões por turma solicitada:																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M<sup>2</sup>)</th> <th>METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M<sup>2</sup>)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Creche – criança até 1 ano</td><td>1,5</td><td>12,00</td></tr> <tr> <td>Creche – criança de 1 a 3 anos</td><td>1,5</td><td>22,50</td></tr> <tr> <td>Pré-escola</td><td>1,5</td><td>37,50</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – dois anos iniciais</td><td>1,2</td><td>30,00</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – demais anos iniciais</td><td>1,2</td><td>42,00</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – anos finais</td><td>1,2</td><td>48,00</td></tr> </tbody> </table>			ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M <sup>2</sup> )	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M <sup>2</sup> )	Creche – criança até 1 ano	1,5	12,00	Creche – criança de 1 a 3 anos	1,5	22,50	Pré-escola	1,5	37,50	Ensino Fundamental – dois anos iniciais	1,2	30,00	Ensino Fundamental – demais anos iniciais	1,2	42,00	Ensino Fundamental – anos finais
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M <sup>2</sup> )	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M <sup>2</sup> )																					
Creche – criança até 1 ano	1,5	12,00																					
Creche – criança de 1 a 3 anos	1,5	22,50																					
Pré-escola	1,5	37,50																					
Ensino Fundamental – dois anos iniciais	1,2	30,00																					
Ensino Fundamental – demais anos iniciais	1,2	42,00																					
Ensino Fundamental – anos finais	1,2	48,00																					
1.1.3- Salas de aula (Mobiliário, Limpeza, Iluminação, Acústica, Ventilação e Conservação)	Insatisfatório ( )	Quando as salas de aula disponibilizadas <u>não</u> atendem às seguintes dimensões por turma solicitada:																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M<sup>2</sup>)</th> <th>METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M<sup>2</sup>)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Creche – criança até 1 ano</td><td>1,5</td><td>12,00</td></tr> <tr> <td>Creche – criança de 1 a 3 anos</td><td>1,5</td><td>22,50</td></tr> <tr> <td>Pré-escola</td><td>1,5</td><td>37,50</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – dois anos iniciais</td><td>1,2</td><td>30,00</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – demais anos iniciais</td><td>1,2</td><td>42,00</td></tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – anos finais</td><td>1,2</td><td>48,00</td></tr> </tbody> </table>			ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M <sup>2</sup> )	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M <sup>2</sup> )	Creche – criança até 1 ano	1,5	12,00	Creche – criança de 1 a 3 anos	1,5	22,50	Pré-escola	1,5	37,50	Ensino Fundamental – dois anos iniciais	1,2	30,00	Ensino Fundamental – demais anos iniciais	1,2	42,00	Ensino Fundamental – anos finais
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA POR ALUNO ( M <sup>2</sup> )	METRAGEM MÍNIMA DA SALA DE AULA ( M <sup>2</sup> )																					
Creche – criança até 1 ano	1,5	12,00																					
Creche – criança de 1 a 3 anos	1,5	22,50																					
Pré-escola	1,5	37,50																					
Ensino Fundamental – dois anos iniciais	1,2	30,00																					
Ensino Fundamental – demais anos iniciais	1,2	42,00																					
Ensino Fundamental – anos finais	1,2	48,00																					
Satisfatório ( )	Quando as salas de aula do(s) curso(s) <u>apresentam poucas deficiências</u> quanto ao mobiliário segundo a finalidade e/ou em relação aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessários à atividade de ensino a ser desenvolvida.																						
Insatisfatório ( )	Quando as salas de aula do(s) curso(s) <u>apresentam deficiências</u> quanto ao mobiliário segundo a finalidade e/ou em relação aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessários à atividade de ensino a ser desenvolvida.																						

## 1.2 – Instalações para Professores e para os Serviços de Gestão Educacional

1.2.1- Sala de Professores e sala de reuniões	Satisfatório ( )	Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo as suas finalidades e apresentam requisitos de limpeza, dimensão, iluminação, ventilação, conservação e comodidade suficientes aos fins a que se destinam.
	Insatisfatório ( )	Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) <b>não existem ou não</b> estão equipadas segundo as suas finalidades ou apresentam requisitos de limpeza, dimensão, iluminação, ventilação, conservação e comodidade insuficientes aos fins a que se destinam.
1.2.2- Salas da direção e salas de serviços pedagógicos	Satisfatório ( )	Quando <b>existem salas adequadas</b> para abrigar os trabalhos da direção e dos serviços de orientação, supervisão e coordenação escolar, oferecidos em conjunto ou separadamente, sendo que tais ambientes são equipados, mobiliados e dimensionados para os fins a que se destinam e permitem o bom atendimento da comunidade escolar, com observância dos requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza e comodidade.
	Insatisfatório ( )	Quando <b>não</b> existem salas adequadas para abrigar os trabalhos da direção e dos serviços de orientação, supervisão e coordenação escolar, oferecidos em conjunto ou separadamente, e/ou quando tais ambientes <b>não</b> são equipados, mobiliados e dimensionados para os fins a que se destinam e <b>não</b> permitem o bom atendimento da comunidade escolar, e/ou quando esses espaços não observam os requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza e comodidade.
1.2.3- Secretaria Escolar	Satisfatório ( )	Quando existe espaço adequado para abrigar os trabalhos da secretaria escolar, sendo que tal ambiente é equipado, mobiliado e dimensionado para os fins a que se destina e permite o bom atendimento da comunidade escolar, com observância dos requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza e comodidade.
	Insatisfatório ( )	Quando <b>não</b> existe espaço adequado para abrigar os trabalhos da secretaria escolar e/ou quando tal ambiente não é equipado, mobiliado e dimensionado para os fins a que se destina e/ou quando o espaço <b>não</b> atende aos requisitos básicos de ventilação, iluminação, conservação, limpeza e comodidade.

## 1.3 – Espaços Pedagógicos

1.3.1- Laboratório de Ciências (para a Educação Infantil a exigência é da existência de brinquedoteca)	Satisfatório ( )	Quando existe(m) e encontra(m)-se adequadamente dimensionado(s) e equipado(s) laboratório(s) de Ciências apto(s) ao suporte das atividades educacionais a ele(s) pertinentes, em dimensões e/ou quantidade suficiente(s) ao atendimento das vagas pretendidas pela Instituição, observados, ainda, os requisitos de limpeza, iluminação, ventilação, conservação e comodidade suficientes aos fins a que se destina(m).
	Insatisfatório ( )	Quando <b>não existe(m) e/ou não</b> se encontra(m) adequadamente dimensionado(s) e/ou equipado(s) laboratório(s) de Ciências apto(s) ao suporte das atividades educacionais a ele(s) pertinentes, em dimensões e/ou quantidade suficiente(s) ao atendimento das vagas pretendidas pela Instituição, observados, ainda, os requisitos de limpeza, iluminação, ventilação, conservação e comodidade suficientes aos fins a que se destina(m).
1.3.2- Sala de Informática	Satisfatório ( )	Quando existe(m) e encontra(m)-se adequadamente dimensionado(s) e equipado(s) sala de Informática apto ao suporte das atividades educacionais a ele(s) pertinentes, em dimensões e/ou quantidade suficiente(s) ao atendimento das vagas pretendidas pela Instituição, observados, ainda, os requisitos de limpeza, iluminação, ventilação, conservação e comodidade suficientes aos fins a que se destina(m).
	Insatisfatório ( )	Quando <b>não existe(m) e/ou não</b> se encontra(m) adequadamente dimensionado(s) e/ou equipado(s) sala(s) de Informática apto(s) ao suporte das atividades educacionais a ele(s) pertinentes, em dimensões e/ou quantidade suficiente(s) ao atendimento das vagas

		pretendidas pela Instituição, observados, ainda, os requisitos de limpeza, iluminação, ventilação, conservação e comodidade suficientes aos fins a que se destina(m).
--	--	---

#### 1.4 – Promoção de Acessibilidade

1.4.1- Acessibilidade das Instalações Institucionais	Satisfatório ( )	Quando estiver garantida <b>100%</b> à pessoa com deficiência a acessibilidade plena a todos os ambientes escolares.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não</u> estiver garantida à pessoa com deficiência a acessibilidade plena a todos os ambientes escolares.
1.4.3- Sala de recursos multifuncionais	Satisfatório ( )	Quando existir e estiver devidamente dimensionada e equipada sala de Recursos Multifuncionais, espaço pedagógico para atendimento múltiplo, correlato com a natureza da deficiência do alunado, complementando e/ou suplementando o processo de escolarização realizado em classes do ensino comum, devendo ser ofertado preferentemente em horário oposto ao da classe comum.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não existir e/ou não</u> estiver devidamente dimensionada e equipada sala de Recursos Multifuncionais, espaço pedagógico para atendimento múltiplo, correlato com a natureza da deficiência do alunado, complementando e/ou suplementando o processo de escolarização realizado em classes do ensino comum, devendo ser ofertado preferentemente em horário oposto ao da classe comum.

#### 1.5 – Instalações Gerais

1.5.1 – Copa/ Cozinha	Satisfatório ( )	Quando existe ambiente próprio, dimensionado, equipado e com observância dos requisitos básicos de iluminação, ventilação, higiene e comodidade adequados aos fins a que se destina.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não existe e/ou é inadequado</u> o ambiente próprio, no que se refere ao dimensionamento, equipamentos e requisitos básicos de iluminação, ventilação, higiene e comodidade, levando-se em consideração os fins a que se destina.
1.5.2 - Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência	Satisfatório ( )	Quando existem sanitários para uso de alunos, professores e funcionários em quantidade suficiente para atendimento das demandas escolares, observadas as vagas pleiteadas pela Instituição, bem como quando existem, em número suficiente, sanitários adequados para pessoas com deficiência, observados, em todos os casos, os requisitos básicos de higiene, ventilação, iluminação e comodidade.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não</u> existem sanitários para uso de alunos, professores e funcionários em quantidade suficiente para atendimento das demandas escolares, observadas as vagas pleiteadas pela Instituição, bem como quando <u>não</u> existem, em número suficiente, sanitários adequados para pessoas com deficiência e/ou quando <u>não</u> forem observados, em todos os casos, os requisitos básicos de higiene, ventilação, iluminação e comodidade.
1.5.3 - Área Esportiva Área recreativa	Satisfatório ( )	Quando existir e estiver devidamente dimensionada e equipada área para práticas esportivas, coordenada por professor especializado, incluindo quadra poliesportiva e demais dependências, admitindo-se, para esse fim, a existência de convênio entre a Instituição de Ensino e Instituições Especializadas na área esportiva.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não existir e/ou não estiver</u> devidamente dimensionada e equipada área para práticas esportivas, coordenada por professor especializado, incluindo quadra poliesportiva e demais dependências, admitindo-se, para esse fim, a existência de convênio entre a Instituição de Ensino e Instituições Especializadas na área esportiva.
1.5.4 - Área de Convivência	Satisfatório ( )	Quando existir e estiver devidamente dimensionada e mobiliada área de convivência, destinada ao uso da comunidade escolar (quando o imóvel apresentar espaços suficientes para a convivência da comunidade escolar e esses estiverem mobiliados de forma adequada à utilização para os fins propostos).

	Insatisfatório ( )	Quando <u>não existir</u> devidamente dimensionada e mobiliada área de convivência, destinada ao uso da comunidade escolar ( <u>quando o imóvel não apresentar espaços suficientes para a convivência da comunidade escolar e/ou quando não estiverem mobiliados adequadamente à utilização para os fins propostos</u> ).
--	-----------------------	---

## 1.6 - Recursos audiovisuais - tipos e quantidade

1.6.1 - Recursos audiovisuais	Satisfatório ( )	Quando existem e encontram-se disponibilizados para as atividades de ensino recursos audiovisuais aptos ao suporte das atividades educacionais pretendidas pela Instituição, observada a quantidade de turmas pela mesma pretendida, de acordo com o projeto em trâmite no CME/ATM.
	Insatisfatório ( )	Quando <u>não existem e/ou não</u> se encontram disponibilizados para as atividades de ensino recursos audiovisuais aptos ao suporte das atividades educacionais pretendidas pela Instituição, observada a quantidade de turmas pela mesma pretendida, de acordo com o projeto em trâmite no CME/ATM.

## 1.7 – Biblioteca/Sala de Leitura

1.7.1 – Biblioteca e/ou Sala de Leitura (Espaço Físico)	Satisfatório ( )	Quando existe biblioteca e/ou sala de leitura, devidamente dimensionada, mobiliada e equipada para atendimento de alunos e professores e que conte com espaços próprios para estudos individuais e coletivos, além daquele destinado a abrigar o acervo, observados os requisitos básicos de iluminação, ventilação, conservação, comodidade e limpeza suficientes ao atendimento dos fins a que se destina.
	Insatisfatório ( )	<b>Quando não existe biblioteca e/ou sala de leitura e/ou quando esta não está</b> devidamente dimensionada, mobiliada e equipada para atendimento de alunos e professores, não dispondo de espaços próprios para estudos individuais e coletivos, além daquele destinado a abrigar o acervo, e/ou cujas instalações <u>não observem</u> os requisitos básicos de iluminação, ventilação, conservação, comodidade e limpeza suficientes ao atendimento dos fins a que se destina.
1.7.2 – Biblioteca e/ou e/Sala de Leitura (Recursos de Informática)	Satisfatório ( )	Quando a biblioteca e/ou sala de leitura da Instituição encontra-se equipada com computadores destinados aos usuários e que contem com sistemas de consulta ao acervo, bem como com acesso à internet e cujos sistemas de controle e empréstimos estejam devidamente informatizados.
	Insatisfatório ( )	Quando a biblioteca e/ou sala de leitura da Instituição <u>não</u> se encontra equipada com computadores destinados aos usuários e/ou quando estes <u>não</u> contem com sistemas de consulta ao acervo e <u>não</u> estejam conectados à internet e/ou cujos sistemas de controle e empréstimos <u>não</u> sejam informatizados.
1.7.3 – Biblioteca e/ou Sala de Leitura (Acervo)	Satisfatório ( )	Quando a biblioteca e/ou sala de leitura da Instituição conta com acervo suficiente ao suporte de todos os conteúdos trabalhados em suas propostas pedagógicas, admitindo-se, para este fim, títulos <i>online</i> , bem como sistemas de acesso a bases de dados e informações (o acervo informatizado não pode ser superior a 50% das obras constantes da biblioteca).
	Insatisfatório ( )	Quando a biblioteca e/ou sala de leitura da Instituição <u>não</u> conta com acervo suficiente ao suporte de todos os conteúdos trabalhados em suas propostas pedagógicas, e/ou quando o acervo informatizado for <u>superior</u> a 50% das obras constantes da biblioteca.

## 1.8 – Sistemas de Gestão

1.8.1 - Sistema de Gestão Acadêmica	Satisfatório ( )	Quando a Instituição dispõe de sistema informatizado de gestão e controle dos processos de registros acadêmicos, que permita o acesso da comunidade acadêmica às informações e documentos escolares obrigatórios e que esteja apto ao atendimento das demandas oriundas dos órgãos de jurisdição educacional.
	Insatisfatório ( )	Quando a Instituição <b>não</b> dispõe de sistema informatizado de gestão e controle dos processos de registros acadêmicos e/ou que o sistema <b>não permita o acesso</b> da comunidade acadêmica às informações e documentos escolares obrigatórios e/ou que <b>não</b> esteja apto ao atendimento das demandas oriundas dos órgãos de jurisdição educacional.

### Relato global da Dimensão 1 – Instalações Físicas

(Os avaliadores deverão descrever analiticamente a atribuição dos conceitos em relação a cada indicador, destacando as razões da imputação de conceitos insatisfatórios, com o objetivo de permitir a análise por parte do CME/ATM dos conceitos negativos recebidos pela Instituição).

Observações da comissão sobre a dimensão 1:

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA DIMENSÃO 1	SATISFATÓRIO.	INSATISFATÓRIO.
1.1 – Salas de aula - Requisitos Obrigatórios	<b>15</b>	<b>0</b>
1.1.1- Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas)	5	
1.1.2 - Salas de aula (área e capacidade/sala)	5	
1.1.3- Salas de aula (Mobiliário, Limpeza, Iluminação, Acústica, Ventilação e Conservação)	5	
1.2 – Instalações para Professores e para os Serviços de Gestão Educacional	<b>15</b>	<b>0</b>
1.2.1- Sala de Professores e sala de reuniões - Requisito Obrigatório	5	
1.2.2- Salas da direção e salas de serviços pedagógicos	5	
1.2.3- Secretaria Escolar	5	
1.3 – Espaços Pedagógicos	<b>10</b>	
1.3.1- Laboratório de Ciências/Brinquedoteca	5	
1.3.2- Sala de Informática	5	
1.4 – Promoção de Acessibilidade - Requisitos Obrigatórios	<b>15</b>	<b>0</b>
1.4.1- Acessibilidade as Instalações Institucionais	8	
1.4.3- Sala de recursos multifuncionais	7	
1.5 – Instalações Gerais	<b>15</b>	<b>0</b>
1.5.1 – Copa ou cozinha	3	
1.5.2 - Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência - Requisito Obrigatório	4	
1.5.3 - Área Esportiva	4	
1.5.4 - Área de Convivência	4	
1.6 - Recursos audiovisuais - tipos e quantidade	<b>5</b>	<b>0</b>
1.6.1 - Recursos audiovisuais	5	
1.7 – Biblioteca/ Sala de Leitura	<b>15</b>	<b>0</b>
1.7.1 – Biblioteca ou Sala de Leitura (Espaço Físico) - Requisito Obrigatório	5	
1.7.2 – Biblioteca ou Sala de Leitura (Recursos de Informática c/ acesso à internet)	5	
1.7.3 – Biblioteca ou Sala de Leitura (Acervo) - Requisito Obrigatório	5	
1.8 – Sistemas de Gestão	<b>10</b>	<b>0</b>

1.8.1 - Sistema de Gestão Escolar - Requisito Obrigatório	10	
TOTAL DE PONTOS	100	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA DIMENSÃO	70	

## 2- DIMENSÃO CORPO DOCENTE

Indicador	Conceito	Critérios de análise														
<p><b>2.1</b> - Formação mínima exigida por lei – somente considerar o nível superior quando o curso de licenciatura do docente for adequado ao nível da Educação Básica e ao componente curricular a que está vinculado, respeitadas as disposições da Resolução CME/ATM nº. 002/2019.</p>	Satisfatório ( )	Quando todos os docentes vinculados aos componentes curriculares dos cursos (níveis da Educação Básica) pretendidos possuem a formação mínima exigida por lei: (a) Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – normal de nível médio; (b) Anos finais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena.														
	Insatisfatório ( )	Quando existem docentes vinculados aos componentes curriculares dos cursos (níveis da Educação Básica) pretendidos que <u>não</u> possuem a formação mínima exigida por lei: (a) Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – normal de nível médio; (b) Anos finais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena.														
<p><b>2.2</b> - Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente – somente considerar o nível superior quando o curso de licenciatura do docente for adequado ao nível da Educação Básica e ao componente curricular a que está vinculado, respeitadas as disposições da Resolução CME/ATM nº. 002/2019.</p>	Satisfatório ( )	<p>Quando a formação dos docentes obedecer a, no mínimo, aos seguintes percentuais:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CRECHE</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>PRÉ- ESCOLA</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>100,0</td> </tr> </tbody> </table>	NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR	CRECHE	15,00	PRÉ- ESCOLA	50,00	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50,00	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,0				
NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR															
CRECHE	15,00															
PRÉ- ESCOLA	50,00															
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50,00															
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,0															
Insatisfatório ( )	<p>Quando a formação dos docentes <u>não</u> obedecer aos seguintes percentuais mínimos de formação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CRECHE</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>PRÉ- ESCOLA</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>100,0</td> </tr> </tbody> </table>	NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR	CRECHE	15,00	PRÉ- ESCOLA	50,00	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50,00	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,0					
NÍVEL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	% DE DOCENTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR															
CRECHE	15,00															
PRÉ- ESCOLA	50,00															
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50,00															
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,0															
<p><b>2.3</b> - Padrões de qualidade em relação à quantidade de alunos por turma.</p>	Satisfatório ( )	<p>Quando a proporção de alunos por professor por turma atender aos seguintes patamares:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>ALUNO POR PROFESSOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CRECHE – criança de 0 até 1 ano e 6 meses</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>CRECHE - criança de 1 a 3 anos e 11 meses.</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>PRÉ-ESCOLA – crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – dois anos iniciais</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – demais anos iniciais</td> <td>35</td> </tr> <tr> <td>Ensino Fundamental – anos finais</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>	NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ALUNO POR PROFESSOR	CRECHE – criança de 0 até 1 ano e 6 meses	8	CRECHE - criança de 1 a 3 anos e 11 meses.	15	PRÉ-ESCOLA – crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses	25	Ensino Fundamental – dois anos iniciais	25	Ensino Fundamental – demais anos iniciais	35	Ensino Fundamental – anos finais	40
NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ALUNO POR PROFESSOR															
CRECHE – criança de 0 até 1 ano e 6 meses	8															
CRECHE - criança de 1 a 3 anos e 11 meses.	15															
PRÉ-ESCOLA – crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses	25															
Ensino Fundamental – dois anos iniciais	25															
Ensino Fundamental – demais anos iniciais	35															
Ensino Fundamental – anos finais	40															
Insatisfatório ( )	<p>Quando a proporção de alunos por professor por turma <u>não</u> atender aos seguintes patamares:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</th> <th>ALUNO POR PROFESSOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CRECHE - criança de 0 até 1 ano</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>CRECHE - criança de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>PRÉ-ESCOL - de 4 anos a 5 anos e 11 meses</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>ENSINO FUNDAMENTAL – dois anos iniciais</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>ENSINO FUNDAMENTAL – demais anos iniciais</td> <td>35</td> </tr> <tr> <td>ENSINO FUNDAMENTAL – anos finais</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>	NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ALUNO POR PROFESSOR	CRECHE - criança de 0 até 1 ano	8	CRECHE - criança de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.	15	PRÉ-ESCOL - de 4 anos a 5 anos e 11 meses	25	ENSINO FUNDAMENTAL – dois anos iniciais	25	ENSINO FUNDAMENTAL – demais anos iniciais	35	ENSINO FUNDAMENTAL – anos finais	40	
NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ALUNO POR PROFESSOR															
CRECHE - criança de 0 até 1 ano	8															
CRECHE - criança de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.	15															
PRÉ-ESCOL - de 4 anos a 5 anos e 11 meses	25															
ENSINO FUNDAMENTAL – dois anos iniciais	25															
ENSINO FUNDAMENTAL – demais anos iniciais	35															
ENSINO FUNDAMENTAL – anos finais	40															

**Relato global da Dimensão 2 – Corpo Docente**

(Os avaliadores deverão descrever analiticamente a atribuição dos conceitos em relação a cada indicador, destacando as razões da imputação de conceitos insatisfatórios, com o objetivo de permitir a análise por parte do CME/ATM dos conceitos negativos recebidos pela Instituição).

Observações da comissão sobre a dimensão 2:

Descrição dos Indicadores da Dimensão 2	Pontuação	
	Satisf.	Insatisf.
<b>2- CORPO DOCENTE</b>	<b>30</b>	<b>0</b>
2.1 - Formação mínima exigida por lei - Requisito Obrigatório	10	0
2.2 - Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente	10	0
2.3 - Padrões de qualidade em relação à quantidade de alunos por turma	10	0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA DIMENSÃO</b>	<b>20</b>	

### 3- DIMENSÃO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#### 3.1 – Profissionais de Gestão Educacional

Indicador	Conceito	Critérios de análise
3.1.1 - Profissionais no exercício de cargos de Gestão Educacional – Formação mínima exigida por lei e pela Resolução CME/ATM nº. 02/2019.	Satisfatório ( )	<p>Quando todos os profissionais que exercem cargos de gestão educacional se enquadram nos seguintes dispositivos legais (art. 103 inciso III da Resolução CME/ATM nº. 002/2019):</p> <p>I. licenciados plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas, portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos do disposto na Resolução CME/ATM nº. 002/2019.</p> <p>II. pedagogos ou licenciados plenos em Pedagogia, sob a égide de legislações anteriores, que comprovem ter habilitação para uma ou mais das funções especificadas no <i>caput</i>.</p> <p>Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.</p>
	Insatisfatório ( )	<p>Quando <u>houver</u> profissionais no exercício de cargo de gestão educacional <u>sem</u> enquadramento nos dispositivos legais pertinentes (art. 104 da Resolução CME/PA nº. 002/2019):</p> <p>I. licenciados plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas, portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos do disposto na Resolução CME/PA nº. 002/2019.</p> <p>II. pedagogos ou licenciados plenos em Pedagogia, sob a égide de legislações anteriores, que comprovem ter habilitação para uma ou mais das funções especificadas no <i>caput</i>.</p> <p>Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.</p>
3.1.2 - Secretário Escolar - Formação mínima exigida por lei e pela Resolução CME/ATM nº. 002/2019	Satisfatório ( )	Quando as funções de secretário escolar são exercidas por trabalhador(es) em educação, portador(es) de diploma de nível superior ou técnico, priorizando-se aqueles detentores de nível superior, com formação específica.
	Insatisfatório ( )	Quando as funções de secretário escolar <u>não</u> são exercidas por trabalhador(es) em educação, portador(es) de diploma de nível superior ou técnico, priorizando-se aqueles detentores de nível superior, com formação específica.

### 3.2 – Dos demais profissionais de técnico-administrativos

Indicador	Conceito	Critérios de análise
3.2.1 – Bibliotecários/Professor	Satisfatório ( )	Quando as funções de bibliotecário são exercidas por trabalhador(es) portador(es) de diploma de nível superior, nos termos da legislação em vigor.
	Insatisfatório ( )	Quando as funções de bibliotecário <b>não</b> são exercidas por trabalhador(es) portador(es) de diploma de nível superior, nos termos da legislação em vigor.
3.2.2 - Equipe pedagógica de suporte a alunos com necessidades especiais	Satisfatório ( )	Quando as funções são exercidas por trabalhadores portadores de diploma de nível superior, devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor.
	Insatisfatório ( )	Quando as funções <b>não</b> são exercidas por trabalhadores portadores de diploma de nível superior, devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor.
3.2.3 - Demais trabalhadores em exercício de atribuições de suporte escolar	Satisfatório ( )	Quando existem funcionários de apoio em número suficiente para a garantia da qualidade dos trabalhos escolares, de modo que a comunidade escolar se encontre bem servida em todos os setores da Instituição, incluindo aqueles voltados aos serviços de atendimento.
	Insatisfatório ( )	Quando <b>não</b> existem funcionários de apoio em número suficiente para a garantia da qualidade dos trabalhos escolares, de modo que a comunidade escolar <b>não</b> se encontre bem servida em todos os setores da Instituição, incluindo aqueles voltados aos serviços de atendimento.

#### Relato global da Dimensão 3 – Corpo Técnico-administrativo:

(Os avaliadores deverão descrever analiticamente a atribuição dos conceitos em relação a cada indicador, destacando as razões da imputação de conceitos insatisfatórios, com o objetivo de permitir a análise por parte do CME/ATM dos conceitos negativos recebidos pela Instituição).

Observações da comissão sobre a dimensão 3

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA DIMENSÃO 3	PONTUAÇÃO	
	SATISFATÓRIO.	INSATISFATÓRIO.
3.1 – Profissionais de Gestão Educacional - Requisitos Obrigatórios	20	0
3.1.1 - Profissionais no exercício de cargos de Gestão Educacional - Formação mínima exigida por lei e pela Resolução CME/ATM nº. 002/2019.	10	
3.1.2 - Secretário Escolar - Formação mínima exigida por lei e pela Resolução CME/ATM nº. 002/2019	10	
3.2 – Dos demais profissionais de técnico-administrativos	20	0
3.2.1 – Bibliotecários	5	
3.2.2 - Equipe pedagógica de suporte a alunos com necessidades especiais	5	
3.2.3 - Demais trabalhadores em exercício de atribuições de suporte escolar	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA DIMENSÃO</b>	<b>30</b>	

#### 4 - DIMENSÃO ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

<b>4.1 - Proposta Pedagógica e princípios filosóficos e técnico-metodológicos que norteiam as práticas acadêmicas da Instituição</b>	Satisfatório ( )	Quando a comunidade escolar e, principalmente, o corpo docente e técnico (profissionais em exercício dos cargos de gestão educacional) demonstram conhecimento das propostas constantes do projeto apresentado ao CME/ATM e a Instituição apresenta condições de efetiva implementação das referidas propostas.
	Insatisfatório ( )	Quando a comunidade escolar e, principalmente, o corpo docente e técnico (profissionais em exercício dos cargos de gestão educacional) <b>não</b> demonstram conhecimento das propostas constantes do projeto apresentado ao CME/ATM e/ou a Instituição <b>não</b> apresenta condições de efetiva implementação das referidas propostas.
<b>4.2 - Avanços tecnológicos</b>	Satisfatório ( )	Quando a Instituição apresenta condições de promover o desenvolvimento do educando, incorporando em suas propostas pedagógicas conteúdos e práticas referentes à utilização das novas tecnologias.
	Insatisfatório ( )	Quando a Instituição <b>não</b> apresenta condições de promover o desenvolvimento do educando, <b>não</b> incorporando em suas propostas pedagógicas conteúdos e práticas referentes à utilização das novas tecnologias.
<b>4.3 - Práticas pedagógicas significativas e inovadoras</b>	Satisfatório ( )	Quando a Instituição demonstra ter condições e planejamento para a implementação das práticas pedagógicas significativas e inovadoras descritas no projeto apresentado para avaliação do CME/ATM.
	Insatisfatório ( )	Quando a Instituição <b>não</b> demonstra ter condições e planejamento para a implementação das práticas pedagógicas significativas e inovadoras descritas no projeto apresentado para avaliação do CME/ATM.
<b>4.4 - Sistema de Avaliação</b>	Satisfatório ( )	Quando a Instituição demonstra ter condições e planejamento para a implementação do sistema de avaliação descrito no projeto apresentado para avaliação do CME/ATM., especialmente quanto: na educação infantil e no ensino fundamental – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária estabelecida para o período letivo em qualquer das formas de organização adotada; avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; avaliação da aprendizagem, considerando-se, obrigatoriamente, os componentes curriculares da base nacional comum e, de conformidade com as disposições regimentais das Instituições escolares, da parte diversificada; possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; aproveitamento de estudos concluídos com êxito; obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas Instituições de ensino em seus regimentos.
	Insatisfatório ( )	Quando a Instituição <b>não</b> demonstra ter condições e planejamento para a implementação do sistema de avaliação descrito no projeto apresentado para avaliação do CME/ATM., especialmente quanto: na educação infantil e ensino fundamental – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária estabelecida para o período letivo em qualquer das formas de organização adotada; avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; avaliação da aprendizagem, considerando-se, obrigatoriamente, os componentes curriculares da base nacional comum e, de conformidade com as disposições regimentais das Instituições escolares, da parte diversificada; possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; aproveitamento de estudos concluídos com êxito; obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas Instituições de ensino em seus regimentos.

**Relato global da Dimensão 4 – Organização Didático-Pedagógica da Instituição**

(Os avaliadores deverão descrever analiticamente a atribuição dos conceitos em relação a cada indicador, destacando as razões da imputação de conceitos insatisfatórios, com o objetivo de permitir a análise por parte do CME/ATM dos conceitos negativos recebidos pela Instituição).

Observações da comissão sobre a dimensão 4

DESCRIPÇÃO DOS INDICADORES DA DIMENSÃO 4	PONTUAÇÃO	
	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO.
<b>4 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO</b>	30	0
4.1 - Proposta Pedagógica e princípios filosóficos e técnico-metodológicos que norteiam as práticas acadêmicas da Instituição - Requisito Obrigatório	10	0
4.2 - Avanços tecnológicos	5	0
4.3 - Práticas pedagógicas significativas e inovadoras	5	0
4.4 - Sistema de Avaliação - Requisito Obrigatório	10	0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA DIMENSÃO</b>	<b>20</b>	

RESUMO DA PONTUAÇÃO AUFERIDA PELA INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1- INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	
<b>2- CORPO DOCENTE</b>	
<b>3- CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b>	
<b>4- ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA OBTENÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL 150</b>	
Além da obtenção da pontuação mínima, para receber parecer favorável em relação aos atos autorizativos pleiteados, deverá a Instituição cumprir <u>todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</u> .	

## PARECER FINAL DA VERIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_ Conselho Municipal de Educação – CME para verificar a \_\_\_\_\_, mantida pela **Prefeitura Municipal de Altamira** por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para funcionamento da Educação \_\_\_\_\_, com base nos elementos averiguados *in loco* em consonância com os esclarecimentos apresentados em relação a cada uma das dimensões, reputa-se o **Parecer** \_\_\_\_\_.

Obs. Acrescentar as informações que se fizerem necessárias.

### COMISSÃO AVALIADORA

---

Assessor(a) Técnica

---

Assessor(a) Técnica

---

Auxiliar Técnico Administrativo

Período da Avaliação:

Data da entrega do Relatório: